



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 58/2020

Guaporé, 05 de fevereiro de 2020

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 06/2020, que
**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM A AGE -
AGREMIÇÃO GUAPORENSE DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 05 de fevereiro de 2020.

MENSAGEM Nº 06/2020

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 06/2020

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM A AGE-AGREMIÇÃO GUAPORENSE DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização do Poder Legislativo para a celebração de Contrato de Patrocínio com a **AGE - AGREMIÇÃO GUAPORENSE DE ESPORTES** para divulgar, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, as potencialidades econômicas, esportivas e turísticas, através de material promocional a ser utilizado durante os eventos esportivos disputados pelas equipes de futebol de salão das diversas categorias mantidas pela entidade.

O Contrato de Patrocínio terá como limite máximo o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) durante o ano de 2020.

O Contrato que será celebrado com a AGE é derivado da Lei nº 3806/2017, de 08/08/2017, que disciplina a concessão de patrocínio pelo Município.

Para fazer jus ao patrocínio, a AGE elaborou um projeto que foi aprovado, no âmbito do Município, pela comissão constituída para este fim.

O projeto da AGE prevê a colocação do Brasão do Município nas camisetas oficiais de jogos da equipe adulta durante as partidas do Campeonato Estadual - Série Prata, faixas no Ginásio Scalabrini quando da realização de competições que envolvam as diversas categorias mantidas pela mesma, além da divulgação nas redes sociais e outros tantos meios possíveis em função de novas tecnologias.

A autorização legislativa é necessária em função de ser AGE a única que representa o Município em competições oficiais promovidas pelas Federações Estaduais das diversas categorias esportivas, caso contrário seria necessário a realização de chamamento público para escolha da entidade a ser patrocinada pelo Município.

Investir em esportes é investir em saúde. O esporte forma cidadãos de bem, capazes de superar os obstáculos que a vida nos submete todos os dias.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 06/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM A AGE - AGREMIÇÃO GUAPORENSE DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar CONTRATO DE PATROCÍNIO com a **AGE – AGREMIÇÃO GUAPORENSE DE ESPORTES**, CNPJ nº 05.561.087/0001-90 para divulgar, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, as potencialidades econômicas, esportivas e turísticas, através de material promocional a ser utilizado durante os eventos esportivos disputados pelas equipes de futebol de salão das diversas categorias mantidas pela AGE.

Parágrafo Único: O Contrato de Patrocínio será celebrando com a entidade prevista no “caput” deste artigo, em atenção ao § 2º, artigo 6º, da Lei Municipal nº 3806/2017, de 08/08/2017, por ser esta a única agremiação esportiva que representa o Município em competições oficiais promovidas pelas Federações Estaduais das diversas categoria esportivas.

Art. 2º O Contrato de Patrocínio terá como limite máximo o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) durante o ano de 2020.

Parágrafo Único: O valor constante no parágrafo anterior será liberado após a assinatura do respectivo Contrato de Patrocínio e aprovação, por parte da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Patrocínio, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através de parecer, do material que será utilizado para atingir os objetivos previstos no Contrato, em conformidade com a Lei nº 3806/2017, de 08/08/2017.

Art. 3º A comprovação do patrocínio, objeto do contrato a ser celebrado com a AGE, dar-se-á por material impresso, vídeo, banner e outros que comprovem a fiel aplicação dos recursos.

Art. 4º A liberação dos recursos será realizada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Patrocínio através de parecer, acompanhado de cópia do material previsto no artigo 3º, que será encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda para fins de liquidação da despesa.

Art. 5º O recurso será depositado em conta específica, aberta com este fim e a utilização do mesmo deverá ser comprovada ao Município através de documentos fiscais hábeis.

Art. 6º A despesa prevista nesta Lei será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
	0806	Departamento Municipal de Desportos
		0.026 - Patrocínio a Entidades Esportivas
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO
		DIRETA MUNICIPAL

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico